



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO**

Av. Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272.5400  
comissaoeleitoral.ifmgv@gmail.com

**EDITAL Nº 01 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Nº 141 de 30 de novembro de 2016, do Diretor-Geral SUBSTITUTO do IFMG/*Campus Governador Valadares*, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes e discentes para as eleições visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

**Curso Segurança do Trabalho, Técnico Integrado, Subsequente e Pós-graduação**

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

**Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

**Curso Superior em Engenharia da Produção – Bacharelado**

- Coordenador do Curso.
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

**1 - DO OBJETIVO**

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador de Curso e Representante Docente e Discente no Colegiado de Curso, conforme descrição supra.

**2- DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. A Eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso e Representantes docentes e discentes do colegiado.

2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.

2.3. Cada docente poderá se candidatar até dois (02) colegiados.

2.1. O voto deverá ser direto.

2.2. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o Coordenador de Curso.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 141 de 30 de novembro de 2016, conduzir todo o processo eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO**

Av. Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272.5400  
comissaoeleitoral.ifmgv@gmail.com

2.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Quadro de avisos e site institucional	02/12/2016
Período de Inscrição	Web – link item3. 1- “a” e “b”	02/12/2016 à 06/12/2016
Divulgação provisória dos candidatos	Quadro de avisos	07/12/2016
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	08/12/2016
Homologação das Inscrições dos candidatos	Quadro de avisos	09/12/2016
Campanha Eleitoral	Quadro de avisos	09/12/2016 à 12/12/2016
Eleição	web	13/12/2016
Divulgação dos resultados provisórios	Quadro de avisos	14/12/2016
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	15/12/2016
Divulgação dos resultados finais e homologação	Quadro de avisos	16/12/2016

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para Coordenador de Curso, Representante Docente e Discente no Colegiado do Curso será individual e via web, realizada em formulário próprio, de 02/12/2016 a 06/12/2016, das 18:00h à às 23:59h.

- a) Link para inscrição docente: <https://goo.gl/Rk3NcW>
- b) Link para inscrição discente: <https://goo.gl/Jk4TGa>

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou presencial.

### 4 - DO MANDATO

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ou a indicação.

### 5 - DOS CANDIDATOS

5.1. O candidato de cada área/curso mais bem votado será designado Coordenador do Curso, sendo o segundo colocado Vice-Coordenador.

5.2. O candidato discente mais bem votado será o Representante Discente.

5.3. Poderão concorrer às vagas de Coordenador de Curso e de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais que ministra disciplinas no respectivo curso ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, no mínimo, com 6 meses de vinculação no exercício do cargo quando na realização do pleito;
- b) Estar em pleno exercício no Campus Governador Valadares;
- c) Ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO**

Av. Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272.5400  
comissaoeleitoral.ifmgv@gmail.com

5.4. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Governador Valadares, no respectivo curso;
- b) Não está cursando o ultimo período do seu respectivo curso.

## **6 - DOS ELEITORES**

6.1. Para escolha do Coordenador de curso e Representante Docente, votarão todos os docentes em efetivo exercício no Campus.

6.2. Para escolha do Representante Discente, votarão os discentes líderes e ou vice-líderes matriculados no semestre letivo vigente do seu respectivo Curso.

6.3. A lista, contendo os docentes e discentes aptos a votarem, será afixada no quadro de avisos.

## **7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1 A relação de candidatos será no afixada no quadro de avisos a partir de 07/12/2016.

## **8 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. O período de campanha eleitoral será de 09/12/2016 à 12/12/2016.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem sendo distribuídas, afixadas nas dependências internas e externas do IFMG no dia **13/12/2016, dia da respectiva eleição**, acarretará **pena de impugnação da candidatura**.

8.4. Os candidatos podem visitar salas de seus pares com autorização do responsável do setor/sala para divulgar a candidatura e não poderá permanecer por mais de 5 minutos.

8.5. Podem fixar material de divulgação (cartazes) nos murais com previa autorização do responsável.

8.6. Podem distribuir panfletos (santinho).

8.7. Podem fazer campanha “boca a boca” até o dia anterior à eleição.

8.8. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.

8.9 Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.10. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.11. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.12. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.13. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFMG Campus, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do Campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO**

Av. Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272.5400  
comissaoeleitoral.ifmgv@gmail.com

8.14. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.15. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.16. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura. 8.17. Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG Campus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.
- e) Não será permitido que nenhum candidato use os recursos materiais do IFMG para produção seu materiais.
- f) Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.18. O descumprimento dos itens 8.9 à 8.17 acarretará na impugnação imediata do candidato.

## **9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação ocorrerá no dia 13/12/2016, via web, das 00:00h às 23:59h.

9.2. O eleitor deverá digitar sua matrícula e validar seu CPF para realizar a votação.

## **10 – DO FORMULARIO DE VOTAÇÃO**

10.1. O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.

10.2. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pela sua matrícula e validação pelo seu CPF de forma à permitir uma única votação.

10.3. A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## **11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

11.1. A apuração e divulgação no quadro de avisos dos resultados preliminares dos votos será no dia 14/12/2016. A divulgação dos resultados finais será afixada no quadro de avisos e no site institucional no dia 16/12/2016.

11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

11.2.1 Para Coordenador de curso e Representante docente:

- a) candidato com maior tempo em exercício no campus;
- 11.2.2. Persistindo o empate caberá ao Diretor-Geral do campus a indicação do candidato vencedor ao cargo de Coordenador e vice-coordenador de Curso, bem como, o candidato docente a membro do colegiado de curso.

11.2.3. Para Representante discente:

- a) candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato.
- b) candidato mais velho em idade.

## **12. DOS RECURSOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO**

Av. Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272.5400  
comissaoeleitoral.ifmgv@gmail.com

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I, até as 17h.

12.2. Os recursos deverão:

a) ser impetrados à Comissão Eleitoral no e-mail (comissaoeleitoral.ifmgv@gmail.com) ;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) cassação da inscrição.

### **13 DA DESIGNAÇÃO**

13.1. O Coordenador de Curso, Vice Coordenador de curso, Representantes Docentes e Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a todos os docentes e discentes do IFMG Campus e afixado no quadro de aviso.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Campus Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2016

**Prof. Neuber Samy Ferreira de Souza**

Diretor Geral substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Governador Valadares

**Portaria Nº 012 de 29 de outubro de 2015**

